



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 150/1986**

PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS  
A LICENÇA CONCEDIDA AO  
DEPUTADO ALFREDO MACHADO.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 15, item IX, combinado com o art. 107, item III, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro fluente, a licença concedida ao Deputado ALFREDO MACHADO, através da Resolução nº 140, de 24 de junho de 1986.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 26 de novembro de 1986.

**FRANCISCO CASTELO DE CASTRO** – PRESIDENTE  
**FRANCISCO FONSECA COELHO** – 1º VICE-PRESIDENTE  
**ETEVALDO NOGUEIRA LIMA** – 2º VICE-PRESIDENTE  
**RAIMUNDO BEZERRA** – 1º SECRETÁRIO  
**ANTÔNIO TAVARES** – 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 03/12/1986.